



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 564/2013

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

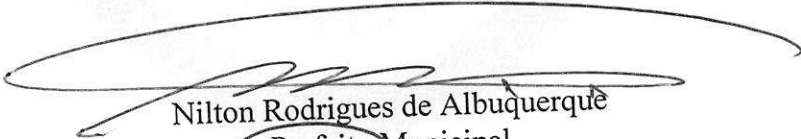
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Benedito Francisco de Oliveira, a via pública existente no Município de Queluzito, que tem inicio na Rua Vicente Rodrigues Chaves e término nas proximidades da ponte do Rio Paraopeba.

Art. 2º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa alusiva á denominação da via pública descrita no artigo 1º desta lei, bem como proceder a divulgação a todos os órgãos Federais e Estaduais Competentes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinados a divulgações dos atos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 19 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

José Antônio Dos Reis Chagas
Procurador Municipal